

ACTA N.º 18/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de Setembro de 2010. -----

----- Aos sete dias do mês de Setembro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto e Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e Dr.ª Regina Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 174, na importância de 588.177,76 € (quinhentos e oitenta e oito mil cento e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 17/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS JASMINS DE S. BENTO, EM ANÇÃ /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 24 de Agosto de 2010, do seguinte teor: “Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu à requalificação da Rua dos Jasmins de S.

Bento, em Ançã; Considerando que, a referida requalificação é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea b) do artº 20º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no seguinte domínio: h) Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município. Considerando que, nos termos do n.º 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no montante total de 2.038,59 € (dois mil trinta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), destinado a participar nos custos com a obra efectuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã, um subsídio no valor de 2.038,59 € (dois mil trinta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), destinado a participar nos custos com a requalificação da Rua dos Jasmins de S. Bento, em Ançã, obra efectuada pela Junta de Freguesia. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - REALIZAÇÃO DA 4.ª EDIÇÃO DO EVENTO “CORTICEIRO A MEXER” / PEDIDO DE APOIO / DA FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA, ofício datado de 27/08/2010 solicitando o apoio desta Autarquia para a realização da 4.ª edição do evento “Corticeiro a mexer” que decorreu no dia 14 de Agosto do corrente ano. O Senhor Presidente propõe para o efeito a atribuição de um subsídio de 500,00 €.

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e na sequência da informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Corticeiro de Cima, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a realização da 4.ª edição do evento “Corticeiro a mexer”, que decorreu no dia 14 de Agosto do corrente ano, naquela localidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2010:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2010, que importa na receita na importância de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) e na despesa na importância de 142.177,00 € (cento e quarenta e dois mil cento e setenta e sete euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA E IMOBILIÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES CELEBRADO

COM A CAIXA LEASING E FACTORING – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A. / APROVAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “No seguimento do contrato de locação financeira imobiliária n.º 320349, celebrado entre o Município e a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em 26 de Maio de 2008, destinado à Construção da Zona Desportiva de Febres, com um prazo de construção previsto em 180 meses, devidamente visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto de 2007, foi adjudicada a construção da referida infra-estrutura ao consórcio Vitor Almeida e Filhos, S.A. e Vidal, Pereira e Gomes, Lda, pelo valor global de 1.817.705,95 euros a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Considerando que a obra do Parque Desportivo de Febres sofreu vários atrasos temporais na sua edificação, conforme se pode verificar das peças constantes do processo de empreitada, tornou-se necessário proceder a um aditamento ao referido contrato, de modo a adequar o presente contrato ao prazo actual de construção da referida obra. O presente aditamento incide concretamente sobre as seguintes cláusulas, que se passam a expor: a) O prazo de duração do contrato é alterado para 218 (duzentos e dezoito) meses, contados da data de assinatura, ocorrendo o seu termo a 01/07/2026; b) O prazo de construção, referido na cláusula 5.ª das condições particulares, é prorrogado até ao dia 30/06/2011; c) As restantes cláusulas mantêm-se válidas e por consequência inalteradas, passando, todavia, a ser devida pelo locatário uma comissão de gestão de 0,138 (zero vírgula cento e trinta oito) %, mensal, incidindo sobre o capital em dívida. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação do presente aditamento, nos precisos termos preconizados no referido documento, suportando o Município os

encargos financeiros daí decorrentes e relativos a uma comissão de gestão, que se estima, para o ano de 2010, totalizar a quantia de 6.519,25€. O valor obtido teve por base o capital em dívida, à data da celebração do presente aditamento, no montante de 1.574.697,20 euros, conforme cálculos apresentados em anexo. O cabimento será efectuado após aprovação da segunda revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, para o ano de 2010, que irá contemplar dotação suficiente para a assumpção do referido encargo. Propõe-se, de igual modo, que o presente aditamento seja presente à Assembleia Municipal para sua aprovação.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar o aditamento ao Contrato de Locação Financeira Imobiliária, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, celebrado em 26/05/2008 entre este Município e a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 2) Mandar submeter este aditamento à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Absteve-se a Senhora Vereadora D. Icília Moço. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA E DO MINI-MERCADO E RESTAURANTE/BAR ANEXOS /

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “O Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, o Mini-Mercado e o Restaurante / Bar anexos encontram-se concessionados, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 26/04/2007, sob proposta da Câmara de

19/06/2007, ao consórcio externo constituído entre as empresas Sociedade Catarino & Associados – Gestão e Empreendimentos Turísticos, Lda. e a empresa IN Tocha – Hotelaria, Lda.. A referida concessão terminaria a 31/12/2009 contudo, a mesma poderia ser prorrogada por mais um ano, o que ocorreu conforme a Deliberação da Reunião de Câmara de 21/07/2009 pelo que o terminus da mesma passou a ser o dia 31/12/2010. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para concessão da exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e do Mini-Mercado e Restaurante / Bar anexos uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que concerne às obras de construção do novo Parque de Campismo da Praia da Tocha. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de Janeiro de 2011, até 31 de Dezembro de 2012. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de Dezembro de 2013, mediante Deliberação Camarária, considerando a evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, temos que o valor total a pagar pela mesma é de 50.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente concurso. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com o número 2 do artigo 21.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para realização da referida concessão. MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo

130.º, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que na proposta a apresentar seja indicado o valor global da renda, considerando os 24 meses previstos para a vigência da concessão. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para a concessão de exploração acima mencionada deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 26 de Outubro de 2010. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo

evidenciado no ponto 5. do Programa de Procedimento do presente Processo de Concurso; - Proposta anual do Plano de dinamização do Parque para os anos de 2011 e de 2012; - Documentos de apresentação facultativa que interessem complementar a proposta, nomeadamente elementos comprovativos da experiência e / ou formação dos concorrentes. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do adjudicatário; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: - Preço – 70%; - Apresentação do plano anual de dinamização do Parque para os anos de 2011 e de 2012 – 30%. No que diz respeito

ao factor “Preço” ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados: $N_c = 1 - \text{Valor da Proposta/Preço Base}$. Para o factor “Apresentação do plano anual de dinamização do Parque para os anos de 2011 e de 2012” será tida em conta a sua análise designadamente nas vertentes cultural, recreativa e desportiva que engloba também ela a promoção da Praia da Tocha, sendo que para a avaliação do referido factor serão considerados os subfactores abaixo considerando as respectivas ponderações: - Diversidade de propostas apresentadas no plano anual de dinamização do Parque – 50%; - Número de propostas apresentadas no plano anual de dinamização do Parque – 50%. Relativamente ao sub-critério “Diversidade de propostas apresentadas no plano anual de dinamização do Parque” serão tidas em conta as propostas apresentadas no referido plano nos termos a seguir indicados: - A diversidade das propostas satisfaz a totalidade das vertentes consideradas para a dinamização do Parque → 1,00 ponto; - A diversidade das propostas satisfaz a maioria das vertentes consideradas para a dinamização do Parque → 0,50 pontos; - A diversidade das propostas não satisfaz as vertentes consideradas para a dinamização do Parque → 0,00 pontos. No que concerne ao sub-critério “Número de propostas apresentadas no plano anual de dinamização do Parque” serão tidas em conta as propostas apresentadas no referido plano nos termos a seguir indicados: - N.º de propostas de cada plano anual ≥ 20 → 1,00; - N.º de propostas de cada plano anual ≥ 10 e < 20 → 0,50; - N.º de propostas de cada plano anual > 10 → 0,00. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o “Preço”, será considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta e do preço base sem Iva sendo que a classificação pontual (N_c) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais, após o que se efectuará a ponderação do item em percentagem. Relativamente ao segundo critério de adjudicação,

“Apresentação do plano anual de dinamização do Parque para os anos de 2011 e de 2012”, as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima e, de seguida, efectuar-se-á a ponderação do item em percentagem. De seguida efectuar-se-ão os cálculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores percentuais anteriormente obtidos para cada critério. Por fim proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve a maior pontuação percentual corresponde o número 1, à segunda maior pontuação percentual o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo isto é, que a tiver apresentado mais cedo na plataforma electrónica. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo diploma legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CONTRATO: O Contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O presente Caderno de Encargos; d) O Programa de

Procedimento; e) A proposta adjudicada; f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2. do Caderno de Encargos e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. **GARANTIAS A PRESTAR NO ÂMBITO DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:** Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, incluindo as relativas ao pagamento das penalidades contratuais, o Concessionário presta uma caução correspondente a 25% do preço contratual. A referida caução será solicitada, aquando da comunicação da adjudicação, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução mencionada anteriormente poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos. O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução após o terminus do prazo de concessão nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. Deverá ser apresentada também, antes da outorga do Contrato, uma caução de valor equivalente aos equipamentos inventariados, que será libertada no todo ou em parte, nos termos do ponto anterior, depois de

devidamente conferidos aqueles equipamentos. PAGAMENTOS DAS RENDAS: A renda que é devida ao Concessionário pelo prazo da concessão deve ser paga da seguinte forma: - 20% no acto da assinatura do Contrato; - 20% até ao dia 15 de Agosto de 2011; - 20% até ao dia 15 de Setembro de 2011; - 20% até ao dia 15 de Agosto de 2012; - 20% até ao dia 15 de Setembro de 2012. No caso de haver prorrogação do Contrato de concessão por mais um ano, o valor a pagar será igual ao de 2012, acrescido de 5%, sendo o pagamento do valor da renda correspondente a esse ano efectuado da seguinte forma: - 10% nos 15 dias após a notificação da deliberação da prorrogação; - 45% até ao dia 15 de Julho de 2013; - 45% até ao dia 15 de Agosto de 2013. No caso de se verificar mora no pagamento, o Concessionário fica obrigado, para além do valor da renda em dívida, ao pagamento de juros moratórios à taxa legal em vigor, contados dia a dia. No caso de mora superior a 90 dias, está ainda sujeito à resolução da concessão sem direito a qualquer indemnização. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dra. Delfina Gernay

Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Suplente: Dra. Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita: 051004 – “Rendimentos da propriedade – Rendas - Edifícios”. Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em cinco prestações iguais, distribuídas pelos anos de 2011 e 2012, conforme evidenciado acima. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar o presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado. Nos termos da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua redacção dada pela Lei 5-A 2002 de 11 de Janeiro, na alínea q) do número 2 do artigo 53.º, temos que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar por Concurso Público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais. Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e*

aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

6 - CONSTRUÇÃO / REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS: PARQUE INFANTIL PRODECO – COVÕES / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 06/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, no âmbito do presente concurso, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 23 de Agosto de 2010, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido no “Relatório Preliminar” pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação da empreitada em epígrafe seja efectuada à empresa Rosete Construções, Lda., pelo valor global de 10.616,27€ (dez mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos) + IVA a 6% = 11.253,25 € (onze mil, duzentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 45 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Aquando da

comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 530,81 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. A dispensa de negociação das propostas concorrentes estava desde logo prevista, na informação de abertura do procedimento, pelo que não será realizada. Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redacção de contrato a escrito. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respectivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Rosete Construções, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos em que se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efectuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0303 0701040501 “Construção / Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis”, da Divisão de Equipamentos Colectivos. Mais se informa que a adjudicação da presente empreitada se consubstancia como um subsídio a conceder à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/08/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 06/09/2010 o Senhor Presidente autoriza a

adjudicação da empreitada de «Construção/Remodelação e Beneficiação de Parques Infantis: Parque Infantil da Prodeco - Covões» à Firma Rosete-Construções, Lda. nos termos da proposta apresentada, no montante de 10.616,27 € (dez mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e sete cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 45 dias, remetendo o assunto a decisão da Câmara no que diz respeito ao valor da presente adjudicação configurar como um apoio a conceder à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões. *A Câmara, por unanimidade, deliberou consubstanciar o valor da presente adjudicação, no montante total de 11.253,25 € (onze mil duzentos e cinquenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), como um apoio a conceder à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

7 - PEDIDO DE APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BLOCO SANITÁRIO NO CAMPO ESCOLA FONTE DE D. PEDRO / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

– AGRUPAMENTO 382 DE CANTANHEDE, email datado de 13 de Julho de 2010 solicitando o apoio desta Autarquia para a execução da base dos sanitários que pretendem implantar no Campo Escola Fonte de D. Pedro, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Estima-se: mão de obra = 5.600 €; Tout-venant = 15 x 5 x 0,20 x 2,22 = 33,3 x 4 € = 133,20 €; Canaleta = 22 m x 25 € = 550 €; Betão = 6 m³ x 150 € = 900 €; Total = 7.183,20 €. Orça-se o presente trabalho em 7.183,20 €, feito por administração directa. Em termos de timing e dado os trabalhos planeados podem-se iniciar durante o mês de Outubro e concluir.” Por despacho proferido em 31/08/2010 a Senhora Vice-Presidente, remete o assunto à próxima reunião de

Câmara para atribuição de subsídio relativo aos materiais. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N e Escutismo Católico Português, um subsídio em materiais, no valor de 1.583,20 € (mil quinhentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), destinados à execução da base para instalação de uns sanitários amovíveis no Campo Escola Fonte de D. Pedro, em Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO / APROVAÇÃO, ofício do Consórcio constituído

pelas empresas Vítor Almeida e Filhos, S.A. e Vidal Pereira & Gomes, Ld.^a remetendo a esta Autarquia o novo Plano de Trabalhos e correspondente Cronograma Financeiro respeitante à obra “Parque Desportivo de Febres” para aprovação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se aprovar o presente Plano de trabalhos à excepção da execução do tartan que se considera que deva estar concluído até ao final do mês de Setembro. Propõe-se enviar ao Consórcio para cumprimento.” Na mesma data a Directora do Departamento de Obras Municipais informa do seguinte: “Será de aprovar nos termos da informação antecedente, esclarecendo que, como o tartan fica concluído até ao final do mês de Setembro e o relvado natural esteja em condições de ser recebido (vistoria marcada com o Eng.º Hugo Oliveira no dia 24 de Agosto pelas 10 horas), o Febres poderá utilizar o relvado natural. A vedação das bancadas será concluída até 6 de Setembro. Os contentores ficaram instalados hoje, dia 13 de Agosto. A INOVA fará a ligação de abastecimento de água durante a

próxima semana (Eng.º Marco Simão). Alimentação Eléctrica Contentores (DAM). Ficaré apenas a aguardar decisão superior a iluminação do relvado natural.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o novo Plano de Trabalhos e correspondente Cronograma Financeiro apresentado pelo Consórcio constituído pelas empresas Vítor Almeida e Filhos, S.A. e Vidal Pereira & Gomes, Ld.ª, relativo à obra “Parque Desportivo de Febres”, nos precisos termos e condições preconizados nas informações transcritas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - CORTEJO HISTÓRICO ETNOGRÁFICO 2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A

VÁRIAS ENTIDADES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/07/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Integrado nas comemorações do Feriado Municipal, decorreu no dia 25 de Julho de 2010 mais uma edição do Cortejo Histórico-Etnográfico do Concelho de Cantanhede. Pretendendo recriar alguns dos mais característicos quadros dos costumes e tradições das nossas terras bairradinas e gandaresas, desfilaram nas ruas da cidade 23 carros alegóricos que trouxeram até às ruas da cidade a autenticidade da nossa matriz cultural. O cortejo conseguiu reunir tradições antigas que suscitaram enorme interesse junto do público presente, sensibilizando-os dessa forma para o valor e para a necessidade de preservação das tradições e da cultura popular do concelho de Cantanhede. Importante foi também mostrar a dinâmica do movimento associativo concelhio que pugna por manter viva a memória do nosso passado colectivo, encontrando nele motivos de orgulho e estímulo para viver e compreender o presente e perspectivar o futuro. Com a finalidade de compartilhar

nas despesas efectuadas com a recriação dos quadros representados no desfile, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio a cada associação presente, de acordo com a seguinte descrição: 1. Ao Grupo Típico de Cadima, pela recriação de “As bandeiras das vindimas” atribuição de um subsídio no valor de 400€; 2. Ao Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima, pela participação na recriação de “O baile” atribuição de um subsídio no valor de 400€; 3. Ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pela recriação de “O baile” atribuição de um subsídio de 400€; 4. Ao Grupo Folclórico da Sanguinheira, pela participação na recriação de “O baile” atribuição de um subsídio de 400€; 5. À Avança – Associação Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida de Ançã, pela participação na recriação de “A eira” atribuição de um subsídio de 400€; 6. À Junta de Freguesia de Ançã, parceira de um grupo informal de cidadãos que recriaram o quadro “Moinhos de água de Ançã – da ceifeira ao moleiro” atribuição de um subsídio de 400€; 7. À ACRZ – Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, pela recriação de “Os gaiteiros anunciam a festa de São Tomé” atribuição de um subsídio de 400€; 8. Ao Rancho Folclórico Lavradores de Cordinhã, pela recriação de “O tronco do ferrador” atribuição de um subsídio de 400€; 9. Ao Rancho Folclórico Bairradinos de Ourentã, pela recriação de “O fabrico da telha de canudo” atribuição de um subsídio de 400€; 10. À Associação do Grupo Musical das Franciscas, pela recriação de “As pulhas de Carnaval” atribuição de um subsídio de 400€; 11. Ao Rancho Regional “Os Esticadinhos”, pela recriação de “A torrefacção do café e do amendoim” atribuição de um subsídio de 400€; 12. À Associação de Desenvolvimento dos Fornos, pela recriação de “O cozer do pão” atribuição de um subsídio de 400€; 13. À Associação Bem Estar Nossa Senhora das Neves – Póvoa da Lomba, pela recriação de “As caçoilas do Entrudo” atribuição de um subsídio de 400€; 14. Ao Rancho Folclórico

“As Cantarinhas da Fontinha”, pela recriação de “A escola dos anos 60” atribuição de um subsídio de 400€; 15. Ao Grupo Folclórico Flores da Nossa Terra - Lemedede, pela recriação de “A Fonte” atribuição de um subsídio de 400€; 16. Ao SOMBRAS Negras Atlético Clube, pela recriação de “A pipa” atribuição de um subsídio de 400€; 17. Ao Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal, pela recriação de “O pastor e a vigilância” atribuição de um subsídio de 400€; 18. Ao Sportig Clube Povoense, pela recriação de “A barraca da eira” atribuição de um subsídio de 400€; 19. À ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha, pela recriação de “Oficina de motores de rega” atribuição de um subsídio de 400€; 20. Ao Grupo de Jovens Estrela que Brilha de Cordinhã, pela recriação de “O palheiro” atribuição de um subsídio de 400€; 21. À Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, pela recriação de “O pastor”, atribuição de um subsídio de 400€; 22. À Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela recriação de “Os resineiros”, atribuição de um subsídio de 400€; 23. À PLASCE – Póvoa da Lomba Associação Social Cultural e Ecológica, pela recriação de “O Pastor” atribuição de um subsídio de 400€. O montante global do subsídio importa em 9.200€ (nove mil e duzentos euros).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 02/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir às seguintes entidades do Concelho: Grupo Típico de Cadima; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Associação Para o Desenvolvimento e

Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã; Freguesia de Ançã; ACRZ – Associação Cultural e Recreativa de Zambujal; Rancho Folclórico de Cordinhã; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Associação de Desenvolvimento dos Fornos; Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha; Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”; Sombras Negras Atlético Clube; Grupo Etnográfico de Danças e Cantares do Zambujal; Sporting Clube Povoense; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; Grupo de Jovens “Estrela que Brilha”; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, um subsídio no montante total de 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros), cabendo a cada entidade o montante de 400,00 €, destinado a participar nas despesas com a realização do Cortejo Histórico-Etnográfico que decorreu no Feriado Municipal, no âmbito das Festas do Concelho de Cantanhede de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ESCLARECIMENTO / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, email datado de 05/08/2010

solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de sessões de esclarecimento, nos dias 10, 18 e 24 de Agosto, entre as 10,00 horas e as 12,30, nos três dias e ainda entre as 14,00 horas e as 16,30 horas no dia 10. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do

seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 15º do regulamento Municipal n.º 11/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (n.º 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R. C. 2- A reserva foi efectuada e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede foi informada telefonicamente.” Por despacho proferido em 17/08/2010 a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, autoriza a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede remetendo a isenção do pagamento de taxas a ratificação do executivo camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a isenção à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento das correspondentes taxas pela utilização do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, nos dias 10, 18 e 24 de Agosto de 2010. -----*

11 - PERMUTA DE TERRENOS NO PPU (PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DA CIDADE DE CANTANHEDE) / CEDÊNCIA DO LOTE 176 / MARIA LUCÍLIA CRAVO CERA DE OLIVEIRA E CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-

O Senhor Vereador Arq.º António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação desta Câmara Municipal de 6 de Outubro de 2009 foi deliberado, no âmbito das negociações para aquisição do Ex-Colégio Infante Sagres, permutar com os respectivos proprietários a parcela nº 179 em vez da parcela com o nº 176, uma vez que a Câmara já havia assumido o compromisso de a ceder a Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e

marido, Carlos Alberto Ferreira de Oliveira. De facto, para completar o processo de permuta com estes proprietários, que cederam uma parcela de terreno com a área de 2.226,7 m² situada na zona de intervenção do PPU, recebendo em troca duas parcelas iguais com a área de 195 m² situadas na mesma zona, com os n.ºs 169 e 170, de acordo com a deliberação da Câmara de 7 de Julho de 2009. Posteriormente, aquele casal solicitou que as parcelas a permutar fossem confinantes e, se possível, situadas dentro da parcela que cederam para integrar o PPU. Para dar resposta ao solicitado a Câmara deliberou em 18 de Maio de 2010 permutar com o casal a parcela n.º 177 em vez da parcela n.º 170. E na sequência da deliberação supra referida de 6 de Outubro de 2009 ficou em condições de trocar a parcela n.º 170 pela parcela n.º 176, embora não tivesse deliberado nesse sentido. Assim, deverá deliberar-se permutar com Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido a parcela n.º 176 em vez da parcela n.º 170, resolvendo, em definitivo, a permuta da parcela cedida com a área de 2.226,7 m² pelas parcelas n.º 176 e n.º 177 situadas no PPU, com as seguintes características: - Parcela n.º 176. Tem a área de 195 m² e permite uma área de implantação de 115 m² e a área bruta de construção de 246 m², que inclui a área para anexos de 16 m² e as seguintes confrontações: Norte – Parcela n.º 177; Sul - Parcela n.º 175; Nascente – Arruamento; Poente – Com os próprios (Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido). Esta parcela é destacada de terreno com a área de 2226,7 m², objecto da presente permuta. É atribuída a esta parcela o valor patrimonial de 38.950 € - Parcela n.º 177. Tem a área de 195 m² e permite uma área de implantação de 115 m² e a área bruta de construção de 246 m², que inclui a área para anexos de 16 m² e as seguintes confrontações: Norte – Parcela n.º 178; Sul -Parcela n.º 176; Nascente – Arruamento; Poente – Hers de Francisco Cera: Esta parcela é destacada de terreno do Município

de Cantanhede, que foi de Herdeiros de Francisco Cera. É atribuída a esta parcela o valor patrimonial de 38.950 €. Os proprietários devem pagar á Câmara a compensação monetária de 754,95 € pelo acerto da área em falta, conforme deliberação de 7 de Julho de 2009.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar as suas deliberações de 07/07/2009 e 18/05/2010, no sentido de permutar com Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido, Carlos Alberto Ferreira de Oliveira, uma parcela de terreno com a área de 2.226,7 m², situada na Zona de Intervenção do PPU, pelas parcelas nº 176 e nº 177, propriedade deste Município, situadas na Zona de Intervenção do PPU, com as seguintes características: - Parcela nº 176 com a área de 195 m², permite uma área de implantação de 115 m² e a área bruta de construção de 246 m², que inclui a área para anexos de 16 m² e as seguintes confrontações: Norte – Parcela nº 177; Sul - Parcela nº 175; Nascente – Arruamento; Poente – Com os próprios (Maria Lucília Cravo Cera de Oliveira e marido). Esta parcela é destacada de terreno com a área de 2226,7 m², objecto da presente permuta. É atribuída a esta parcela o valor patrimonial de 38.950 €; - Parcela nº 177 com a área de 195 m², permite uma área de implantação de 115 m² e a área bruta de construção de 246 m², que inclui a área para anexos de 16 m² e as seguintes confrontações: Norte – Parcela nº 178; Sul -Parcela nº 176; Nascente – Arruamento; Poente – Herds. de Francisco Cera: Esta parcela é destacada de terreno do Município de Cantanhede, que foi de Herdeiros de Francisco Cera. É atribuída a esta parcela o valor patrimonial de 38.950 €. Os proprietários devem pagar à Câmara a compensação monetária de 754,95 € pelo acerto da área em falta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----

12 - PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E MUROS NO LOTE N.º 13 DO LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ N.º 06/2006, SITO NA URBANIZAÇÃO QUINTA DA LOMBA, EM ANÇÃ / DE VÍTOR MANUEL FERNANDES COSTA / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18/05/2010:- O

Senhor Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/08/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente submeteu à aprovação municipal um projecto de alterações da moradia em construção no lote nº 13 do loteamento a que se refere o alvará nº 6/2006, de 19 de Abril. Tais alterações têm enquadramento no nº 8 do art. 27º do regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redacção dada pelo D. L. nº 26/2010, de 30/03, pois apenas implicavam uma variação inferior a 3% da área de construção definida para o lote (da ordem dos 2 m²), sem alteração dos restantes parâmetros urbanísticos aprovados para o loteamento. Donde, ao abrigo do enquadramento legal referido, essas alterações ao projecto podiam ser aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal e por isso foram submetidas à aprovação do Executivo municipal na reunião de 18-05-2010. Contudo, do texto da deliberação em vez de constar a aprovação das alterações ao projecto apresentado consta que a Câmara deliberou aprovar a «alteração ao loteamento», o que não está correcto. Assim, solicita-se que seja corrigida a deliberação em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao projecto de construção de habitação e muros no Lote n.º 13 da Urbanização Quinta da Lomba, em Ançã, a que se refere o Alvará de n.º 06/2006, conforme processo de obras n.º 1394/2008, de 02/06/2008, em nome de Vítor Manuel Fernandes Costa, nos precisos termos e condições constantes da informação transcrita, rectificando assim a sua deliberação de*

18/05/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE NOVA LICENÇA PARA O APOIO DE PRAIA COMPLETO

SITO NA PRAIA DA TOCHA / EMISSÃO DE PARECER:- O Senhor Vereador Arq.º

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A ARH Centro vem comunicar que o Alvará de licença do Apoio de Praia Completo situado na zona norte da Praia da Tocha tem o seu termo a 30-09-2010, tendo o titular desse alvará manifestado junto daqueles serviços interesse em dar continuidade à exploração daquele estabelecimento. Pelo que, ao abrigo do nº 4 do art. 21º do D.L. nº 226-A/2007, de 31 de Maio, iniciou o procedimento concursal para atribuição de nova licença para exploração de um Apoio de Praia no mesmo local, de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Ovar- Marinha Grande, publicado pela RCM nº 142/2000, de 20 de Outubro. Para o efeito solicitou a afixação do EDITAL nº 16/2010 (cópia anexa) e o parecer desta Câmara sobre o assunto. Entretanto, foi realizada uma reunião nesta Câmara para análise da situação, na qual esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Prof. Dr. João Moura, o Vereador Arqtº António Pinheiro, o Engº António Relvão, Director de Serviços da ARH, o Presidente da Junta de Freguesia da Tocha, Sr. Júlio Oliveira, o Dr. José Faria, Presidente da Associação de Moradores da Praia da Tocha e o signatário. Na sequência do que foi dito nessa reunião, em que resultou claro dos esclarecimentos prestados pelo representante da ARH, que apesar de se ter iniciado o processo de revisão do POOC este mantêm-se em vigor tendo a ARH de dar seguimento ao processo concursal nos termos do referido nº 4 do art. 21º do D.L. nº 226-A/2007. Mais foi referido, que apesar da caducidade do alvará de Licença em

vigor não admitir a possibilidade de renovação, extinguindo-se o título e demais condições nele previstas, será possível manter-se a construção actualmente em funcionamento no local. Por isso, deverá ficar explícita no contrato a obrigação do concessionário de manter nas devidas condições de funcionamento e estado de conservação da construção, impondo-se a vistoria anual das instalações, em data a definir, para o comprovar e impor as medidas adequadas a tomar de modo a garantir as adequadas condições de funcionamento, implicando o incumprimento dessas medidas a caducidade da licença. E, face ao exposto, será esta a sugestão a propor à ARH Centro sobre o assunto.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir à ARH Centro – Administração da Região Hidrográfica do Centro o teor da informação prestada pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo com a qual se concorda nos seus precisos termos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA HABITAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO / DE CARLOS MANUEL DA

SILVA OLIVEIRA, requerimento datado de 12/08/2010 solicitando a esta Autarquia a concessão de isenção de taxas inerentes ao licenciamento de construção de primeira habitação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/08/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O requerente reúne os requisitos necessários para beneficiar da isenção de taxas referentes ao presente processo de licenciamento, face ao disposto no n.º 10 do art. 7.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU). Nos termos do n.º 10.4 do mesmo artigo a Câmara Municipal apreciará o pedido de isenção e a documentação entregue e decidirá em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo,*

deliberou isentar o Senhor Carlos Manuel da Silva Oliveira do pagamento das taxas inerentes ao licenciamento da obra de construção de primeira habitação, nos termos do disposto do n.º 10 do art.º 7º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO SITO NA ANTIGA EN 234/1 – PÓVOA DA LOMBA / LOTEAMENTO N.º 07/1998 EM NOME DE MARIA DA GRAÇA ALVES DE CARVALHO E OUTRO / PEDIDO DE

DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO CAUÇÃO, carta n.º 1679/10/AOCBR, datada de 05/08/2010, da EDP Distribuição – Energia S.A., informando da recepção das infra-estruturas eléctricas do loteamento n.º 07/1998, não havendo qualquer inconveniente na libertação da respectiva caução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/08/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deverá ser devolvido aos requerentes o depósito caução no valor de 748,20 € (150.000\$00) depositado à ordem da Câmara Municipal de Cantanhede em 19.05.2000, face ao teor da presente ofício.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a recepção das infraestruturas eléctricas referentes ao loteamento n.º 07/1998, sito na antiga EN 234/1 – Póvoa da Lomba, emitido em nome de Maria Graça Alves de Carvalho e outro e mandar devolver, aos requerentes, o depósito caução no valor de 748,20 € (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 13/2002, SITO NA RUA

LUÍS DE CAMÕES/AV DO BRASIL, EM CANTANHEDE / PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / DA FIRMA MAFIDAL CONSTRUÇÕES, LD.ª,

requerimento datado de 16/04/2010, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização do Loteamento a que diz respeito o Alvará n.º 13/2002, de 4 de Novembro, com a consequente libertação da garantia bancária. Junto ao processo encontra-se o auto de vistoria efectuado em 02/08/2010 pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: "Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: - Rede Eléctrica: Executada a 100%; - Rede de Telefones: Executada a 100%; - Arruamentos: Executado a 100%; - Rede de Abastecimento de Água: Executada a 100%; - Rede de Esgotos Domésticos: Executada a 100%; - Rede de Esgotos Pluviais: Executada a 100%; - rede de Gás: Executada a 100%; - Espaços Verdes, inclui Sistema de rega: Executados a 100%; - Deposição dos R.S.U.: Executado a 100%. As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização executadas no loteamento urbano a que corresponde o Alvará n.º 13/2002, de 4 de Novembro e mandar proceder à libertação da respectiva garantia bancária, nos precisos termos do preconizado no referido auto de vistoria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DE S. JOÃO, N.º 29 E 30, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 11/05/2004 / DE JOSÉ MARQUES NETO, residente no Largo de

S. João, n.º 29 e 30, nesta Cidade de Cantanhede, NIF 131 906 224, requerimento entrado nos serviços a 26/07/2010, solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 11/05/2004, do prédio sito no Largo de S. João, n.º 29 e 30, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 03637, Freguesia de Cantanhede, nos seguintes termos: “O prédio passa a ter a seguinte composição: Prédio urbano destinado a habitação, composto de rés-do-chão, 1º e 2º andares e logradouro, sito no Largo de S. João na freguesia de Cantanhede com a área de 144m², a confrontar do Norte e Poente com Pedro Dias Neto, do Sul com Largo de S. João e do Nascente com Fernando Júlio Monteiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 03637/19930804 e actualmente inscrito na matriz sob o artigo 6387. A FRACÇÃO ALTERADA passa a ter a seguinte composição: FRACÇÃO A - Rés-do-chão destinado a habitação tipo T2, composto por sala, cozinha, um quarto, casa de banho, arrumos e hall com a área de 107,00 m², com afectação exclusiva do logradouro comum de 31 m², à qual se atribui a permissão de 359 ‰. As fracções B e C, áreas cobertas e descobertas e logradouro, não sofreram qualquer alteração. O logradouro comum, mantém-se afecto ao uso exclusivo da fracção A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/08/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É solicitada a alteração da constituição da propriedade horizontal decorrente da alteração da fracção A do prédio localizado na morada supra indicada. As fracções B e C não sofrem alteração e o logradouro comum mantém-se no uso exclusivo da fracção A. O pedido está devidamente instruído. Não se vê inconveniente na alteração requerida, sendo que as fracções se mantêm autónomas, constituindo unidades independentes, distintas e isoladas entre si com saída própria para a via

pública ou para uma parte comum do prédio, de acordo com o art. 1415º do Código Civil e o conteúdo do título constitutivo da fracção A alterada cumpre o disposto no art. 1418º do mesmo Código. Poderá certificar-se em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 11/05/2004, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DO CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA, ofício n.º

51/10cm datado de 19/08/2010, solicitando a isenção do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo à construção do edifício sede do Centro Social de Recreio e Cultura de Sanguinheira por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos conforme estatutos apresentados. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “P.S. Anexam-se os Estatutos agora entregues pela entidade requerente. Deles decorre, face ao ponto 1.3 do art. 7º do R.M.E.U. que pode ser deferido o pedido de isenção de taxas requerido.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o Centro Social de Recreio e Cultura de Sanguinheira do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da respectiva licença de utilização relativa à construção da sede da Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 70 / DE ACÁCIO MENDES FAÍM PESSOA, residente na Rua José António de Oliveira, n.º

164, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, NIF 110 913 523, requerimento datado de 16/08/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Expansão Norte da Praia da Tocha, lote n.º 70, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6004/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3846, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- É constituída por: 1- Cave com a área bruta de 52 m², destinada a arrumos. 2- R/Chão com área bruta de 48 m², é constituído por sala comum, cozinha, WC e zonas de circulação. 3- Andar com a área bruta de 48 m², é constituído por dois quartos, casa de banho e zonas de circulação. 4- Sótão com a área bruta de 48 m², destinado a arrumos. 5- A esta fracção A atribui-se o valor de 77.073,12 € correspondente a 500^o/₁₀₀ do valor do prédio; FRACÇÃO B:- É constituída por: 1- Cave com a área bruta de 52 m², destinada a arrumos. 2- R/Chão com área bruta de 48 m², é constituído por sala comum, cozinha, WC e zonas de circulação. 3- Andar com a área bruta de 48 m², é constituído por dois quartos, casa de banho e zonas de circulação. 4- Sótão com a área bruta de 48 m², destinado a arrumos. 5- A esta fracção B atribui-se o valor de 77.073,12 € correspondente a 500^o/₁₀₀ do valor do prédio; PARTES COMUNS ÀS DUAS FRACÇÕES: - Constituem espaços comuns das duas fracções todas as áreas envolventes das construções e que não estão especificadas como fazendo parte exclusiva de uma das fracções. As partes comuns representam 98 m² ou seja 48,51%.” Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 06/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que nada há a opor à constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - CONSEQUÊNCIAS LEGAIS DECORRENTES DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ACTOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE RECLASSIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS / ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2010:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/09/2010 pela Divisão Jurídica do seguinte teor: “A presente edilidade teve conhecimento de todas as decisões judiciais sem possibilidade de recurso, a

30/07/2010, que julgaram nulos os actos de reclassificação profissional para encarregados, praticados em Março de 2001, dos seguintes funcionários: José Rodrigues Gomes Oliveira, aposentado desde 01/07/2002, João Eduardo Menezes Machado e Idalécio Almeida Cunha, este último em regime de requisição na INOVA-EM desde 1/09/2002, regime actualmente com novo enquadramento legal, designado por cedência de interesse público. Saliente-se que até 30/07/2010, a presente autarquia não tinha tido qualquer conhecimento das decisões judiciais desfavoráveis, conforme consta do ofício do advogado mandatado, junto em anexo. Face ao supra descrito, solicita a Câmara Municipal à Divisão Jurídica que se pronuncie sobre as consequências legais da nulidade dos actos praticados em Março de 2001. Decorrente do exposto, cumpre informar o seguinte: As decisões judiciais que declarem a nulidade de um acto administrativo significam o reconhecimento da situação de nulidade do acto, não tendo efeitos constitutivos mas sim declarativos, contrariamente ao que sucede com os actos meramente anuláveis. A declaração de nulidade produz efeitos “ex tunc”, ou seja, tem efeitos declarativos e retroage à data da prática do acto, o acto é nulo “ab initio”. Saliente-se também que um acto nulo não é passível de execução e que a nulidade do acto afecta a totalidade do acto. Assim, facilmente se conclui que a declaração de nulidade dos actos em causa implica, inequivocamente, a reposição dos trabalhadores que estão no activo, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais, isto é no lugar que lhes corresponderia actualmente caso não tivesse havido lugar a reclassificação. Relativamente à execução das decisões judiciais, cumpre informar que as mesmas têm de ser cumpridas no prazo de 3 meses após o conhecimento, de acordo com o disposto no artigo 175.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos. Ora, tendo em conta que o ofício do Advogado Mandatado, juntamente com as decisões

judiciais, apenas deram entrada na presente edilidade a 30/07/2010 (sexta-feira), o prazo para o cumprimento das mesmas apenas começou a decorrer a partir do dia 2/08/2010 (segunda-feira) e termina a 2 de Novembro do corrente ano. No que concerne à eventual possibilidade de haver lugar a reposição de verbas por parte dos trabalhadores visados nos processos, entende-se que não pode haver lugar a qualquer reposição, uma vez que quase durante 10 anos os trabalhadores exerceram de boa fé as funções de encarregados, funções estas a que deve corresponder salário da respectiva função. Neste sentido milita o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 59.º da Constituição da Republica Portuguesa que dispõe o seguinte “Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito à retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna.” Assim, atentos os fundamentos acima aduzidos, entende-se que não há lugar a reposição de quaisquer verbas por parte dos funcionários, uma vez que não pode ser violado o princípio constitucional supra descrito. Considerando todo o exposto e, considerando principalmente o facto de as declarações de nulidade dos actos administrativos praticados retroagirem à data da prática dos actos, propõe-se a adopção dos seguintes procedimentos: 1.º - Criação de 1 lugar no mapa de pessoal da presente autarquia na carreira e categoria de Assistente Operacional, por forma a ser possível a reposição do trabalhador João Eduardo Menezes na respectiva posição remuneratória que lhe corresponderia actualmente caso não tivesse havido lugar à reclassificação; 2.º Criação de 1 lugar no anexo do mapa de pessoal da presente autarquia, anexo este referente a pessoal em cedência de interesse público na INOVA-EM, na carreira e categoria de Assistente

Operacional, por forma a ser possível a reposição do trabalhador Idalécio Almeida Cunha na respectiva posição remuneratória que lhe corresponderia actualmente caso não tivesse havido lugar à reclassificação; 3.º Anulação de 2 postos de trabalho, um posto constante no mapa de pessoal da presente autarquia e outro constante no anexo do mapa de pessoal, referentes aos trabalhadores João Eduardo Menezes Machado e Idalécio Almeida Cunha na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional; 4.º Criação de 2 postos de trabalho em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na carreira de Assistente operacional, categoria de Encarregado Operacional tendo em conta que existe a necessidade efectiva de coordenação de mais de 20 Assistentes Operacionais, verificando-se assim o cumprimento das regras de densidade previstas no n.º 5 do artigo 49.º da Lei que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas designada por LVCR e que dispõe o seguinte “a previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respectivo sector de actividade.” 5.º Comunicação à Caixa Geral de Aposentações das declarações de nulidade dos actos administrativos em causa. 6.º Aprovação do mapa de pessoal junto em anexo, do qual constam não só as alterações acima propostas, bem como as actualizações operadas desde o início do ano até à presente data, designadamente aposentações e novas contratações. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a metodologia proposta nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Divisão Jurídica; 2) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de*

Cantanhede para o ano de 2010, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandar submeter esta alteração à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - POIARTES 2010 – XXI FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DE VILA NOVA DE POIARES / AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE / DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, ofício

datado de 17/08/2010, solicitando autorização para afixação de cartazes publicitários, com a dimensão de 110 cm de comprimento e 70 cm de largura, para divulgação da XXI Feira Nacional de Artesanato de Vila Nova de Poiares – POIARTES 2010. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/08/2010 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que não se vê qualquer inconveniente na afixação de cartazes nos locais destinados para o efeito, salvaguardando-se que não deverá ocorrer em locais que perturbem o ambiente e paisagem urbana nem causar quaisquer danos nas infraestruturas de afixação. Submete-se à consideração superior a isenção do pagamento de taxas, dado a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares insere-se nos pressupostos do art. 21º do Regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede.” Por despacho proferido em 02/09/2010 a Senhora Vice-Presidente autoriza a afixação de cartazes publicitários, remetendo à próxima reunião de Câmara a isenção do pagamento de taxas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento de taxas de publicidade o Município de Vila Nova de Poiares pela afixação de cartazes publicitários tendo em vista a divulgação da POIARTES 2010 – XXI Feira Nacional*

de Artesanato de Vila Nova de Poiares, entre os dias 10 e 13 de Setembro do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 - ALIENAÇÃO DO LOTE 13 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 09/2002 DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE/JARDIM:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Recentemente duas entidades manifestaram junto desta Câmara a intenção de instalarem em Cantanhede um estabelecimento de Creche e Jardim de Infância, conforme se dá conta nos documentos anexos. Uma das localizações apontadas para a instalação de uma creche e infantário foi a Zona Industrial de Cantanhede junto às instalações do Parque Tecnológico de Cantanhede (BIOCANT). O desenvolvimento do Parque Tecnológico e da própria zona industrial onde se insere justifica a instalação de um estabelecimento deste tipo, que considero ser uma actividade complementar importante para quem trabalha no local e tem filhos de tenra idade. Assim, será de alienar, através de hasta pública, o lote nº 13 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o 4º Aditamento ao alvará nº 9/2002, com a área de 3.000 m², com a capacidade construtiva de 1.500 m² e a área de implantação permitida de 950 m². Em anexo vão indicadas as condições de alienação propostas, que devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal e publicitadas nos termos habituais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a alienação, através de hasta pública, do lote nº 13 referente ao loteamento de iniciativa municipal a que se refere o 4º Aditamento ao alvará nº 9/2002, inscrito na matriz predial urbana sob o nº P7244 com a área de 3.000 m², com a capacidade*

construtiva de 1.500 m² e a área de implantação permitida de 950 m², para construção de uma Creche e Jardim de Infância, no Parque Tecnológico de Cantanhede, aprovando para o efeito as respectivas condições de alienação, das quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandar submeter as presentes condições à apreciação e votação da Assembleia Municipal; 3) Agendar a referida hasta pública para o dia 19 de Outubro de 2010 pelas 15,00 horas, no decorrer da reunião pública do Executivo Camarário e após a aprovação das condições de alienação por parte da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 8 A 21 DE SETEMBRO DE

2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 8 a 21 de Setembro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

24 - LANÇAMENTO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2010/2011 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício n.º 0158, datado de 03/09/2010 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de uma reunião da Secção de Natação para o lançamento da Época Desportiva 2010/2011, no dia 13 de Setembro pelas 19:00 horas. Junto ao processo encontra-

se uma informação prestada em 07/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, Nº 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense foi informada telefonicamente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das correspondentes taxas à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, tendo em vista a realização de uma reunião para abertura da Época Desportiva 2010/2011 da Secção de Natação daquela Associação, no dia 13 de Setembro de 2010, pelas 19:00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO DE INFORMAÇÃO A DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA DE CANTANHEDE / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, fax datado de 24/08/2010 solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede, para a realização de uma Sessão de Informação a Desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 23 de Setembro entre as 10 e as 16 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de

Cultura, do seguinte teor: “1- De acordo com a alínea c), do nº 1 do artigo 15º do Regulamento Municipal nº 11/2010, publicado no D.R., 2ª série, Nº 5, de 8 de Janeiro, a presente Associação está isenta do pagamento de taxas e licenças, mediante deliberação da Câmara Municipal (nº 3 do art. 15º), pelo que se sugere o envio deste pedido à próxima R.C.. 2- A reserva foi efectuada e a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede foi informada telefonicamente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a utilização do Auditório do Museu da Pedra de Cantanhede com isenção do pagamento das correspondentes taxas à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, tendo em vista a realização de uma Sessão de Informação a Desempregados do Concelho de Cantanhede, no dia 23 de Setembro de 2010, entre as 10,00 e as 16,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

26 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUDITÓRIO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS PELA UTILIZAÇÃO / DA OFA – ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS

FLORESTAL ATLANTIS, email datado de 02/09/2010 solicitando a esta Autarquia a cedência de Auditório para a realização de uma reunião, com os agentes florestais da região no dia 25 do corrente mês de Setembro entre as 10:00 e as 13:00 horas. O espaço em apreço encontra-se disponível. *Considerando a importância de que se reveste para o Concelho a actividade florestal dada a grande extensão de floresta; considerando que a referida reunião se destina aos agentes florestais da região; considerando que a OFA – Organização Florestal Atlantis tem como objecto: “a defesa e promoção da floresta da região e dos interesses dos produtores e proprietários florestais e; o desenvolvimento de acções de preservação, gestão e*

valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados, a defesa e valorização económica, social e ambiental, do património natural e construído, da floresta regional, bem como a conservação da natureza, a promoção de apoio técnico e formativo aos associados, fomentando a actividade florestal e a gestão activa da propriedade; a promoção do desenvolvimento de uma verdadeira fileira florestal contribuindo para a dinamização dos agentes económicos da região”, a Câmara, por unanimidade e nos termos do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de serviços Municipais, em vigor neste Concelho, deliberou autorizar a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede com isenção do pagamento das correspondentes taxas à OFA – Organização Florestal Atlantis, Associação de Desenvolvimento Florestal, tendo em vista a realização de uma reunião com os agentes florestais desta região, no dia 25 de Setembro de 2010, entre as 10,00 e as 13,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 17 de Agosto a 6 de Setembro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando certidões para o IMTT;- 2 requerimentos solicitando inspecção Higio-Sanitária;- 5 requerimentos solicitando desistência de lugar/alterações/mudanças;- 3 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando revalidação de

cartão de vendedor ambulante;- 10 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 1 requerimento solicitando inumação de cadáver;- 8 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 7 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 17 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 60 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 10 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5677 a 5978 da importância de 689.037,86 € (seiscentos e oitenta e nove mil trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----